

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE POMERODE - ESTADO DE SANTA
CATARINA

Processo n.º 0300200-76.2016.8.24.0050

**SERVIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS
LTDA.**, já devidamente qualificada na Recuperação Judicial em epígrafe, vem
respeitosamente perante este MM Juízo, por seus procuradores signatários, em
face da decisão interlocutória de fls. 406/14, expor e requerer o que segue.

Inicialmente a Requerente vem apresentar a este Juízo cópia
legível das Notas Fiscais Eletrônicas (DANFE) acostadas as fls. 231, 233, 241,
243, 245, 257, 263, 279 e 287.

Quanto ao documento acostado à fl. 336, tem-se que trata-se do
verso da fl. 335, que fora digitalizada equivocadamente quando da íntegra do
contrato. Inclusive, se pode observar a existência dos furos no canto direito da
página, o que comprova que se trata do verso da página anterior digitalizada
equivocadamente.

Ademais a Parte Requerente apresenta a este Juízo as faturas
das Concessionárias de água e telefonia (OI S/A e Tim Celular S/A) que estão
em aberto, com vencimento em momento anterior ao pedido de Recuperação
Judicial, cuja análise é essencial ao pedido de manutenção prestação dos
serviços.



Por derradeiro, em face da urgência do cumprimento da decisão quanto a manutenção do fornecimento de energia elétrica, estes procuradores protocolaram o ofício expedido por este Benemérito Cartório Judicial cientificando a Empresa CELESC Distribuição S/A quanto a decisão interlocutória de fls. 406/14, em especial da parte da manutenção do serviço de energia elétrica, conforme cópia em anexo.

Nestes termos, esperam deferimento.

Blumenau, 7 de março de 2016.

Mara D. Poffo Wilhelm
OAB/SC 12.790-B

Alcides Wilhelm
OAB/SC 30.234

Diego Guilherme Niels
OAB/SC 24.519

